

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 115, de 31 de outubro de 2019.

Origem: Poder Executivo

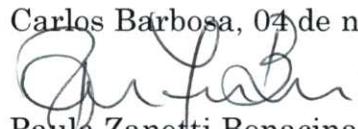
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) operários.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 02 Operários, com carga horária de 44 horas semanais, sendo um, com o objetivo de suprir afastamento de servidor efetivo, devido a licença saúde; e outro, para suprir a necessidade de prestação de serviços a comunidade. A duração da contratação será de 06 meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo haver prorrogação, uma única vez, por igual período. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 030/2019.

Carlos Barbosa, 04 de novembro de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

